

Alcides

DECRETO Nº 443

O Senhor Antônio Tissé, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Lei nº 667, de 13 de novembro de 1968 autorizou e este

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda um crédito especial na importância de NC\$ 1.773,32 (um mil, setecentos e setenta e três cruzeiros novos e trinta e dois centavos), com vigência até 31 de dezembro de 1968 para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes das operações de descontos dos títulos emitidos pelo Governo do Estado (Nota Promissória nº 45.673 - valor - NC\$ 40.000,00 vencimento 31.01.69).

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na seguinte rubrica:

540/1.4.4.00 Participação em Tributos
Estaduais - Participação
no Imposto s/circulações
de Mercadorias.

Previsto	Arrecadado	Excesso
456.000,00	576.888,10	120.888,10

Art. 2º - As despesas referentes ao crédito especial aberto através do art. 1º, observarão segundo as categorias econômicas e funções do governo, a seguinte classificação:

Categoria

Econômica	Função	Discriminação das Despesas	NC\$
3.00.0		DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	

3.1.4.0

19

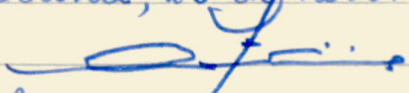
Encargos Diversos

Comissões, despesas de

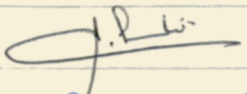
cobrança e desconto 1.773,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 25 de novembro de 1968.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 25 de novembro de 1968.


Chefe da Divisão do Expediente
Substituto.